



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.282

João Pessoa - Terça-feira, 03 de Janeiro de 2017

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 001/2017/SEAD.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c o art. 7º do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar as competências seguintes a Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Administração, ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, para a prática dos seguintes atos:

I – Exercer a orientação normativa, a coordenação, a supervisão, a direção e o controle das atividades meio da Secretaria;

II – Autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordens de saque, notas de provisão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor;

III – Exercer a ação disciplinar dos recursos humanos e a função gerencial dos serviços e meios administrativos da Secretaria;

IV – Autorizar o deslocamento de servidores no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo;

V – Assinar contratos para prestação de serviços, aquisição de bens assistência técnica, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, acompanhar, fiscalizar e supervisionar as respectivas execuções, responsabilizando-se pela fiel aplicação dos recursos e do cumprimento das normas legais pertinentes, inclusive a prestação de contas;

VI – Assinar, sem prejuízo de eventual avocação de competência pelo titular da Pasta, todos os atos relativos à gestão administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária da Secretaria, com responsabilidade pessoal por essa gestão;

VII – Determinar a instauração de sindicância e exercer a função gerencial requisitar pessoal, serviços e meios administrativos, bem como alocar e remanejar servidores entre os órgãos e unidades da Secretaria;

VIII – Encaminhar processos à Assessoria Jurídica, unidades administrativas e demais órgãos para elaboração de pareceres.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em 02 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 002/2017/SEAD.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE revogar a PORTARIA Nº 088/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de fevereiro de 2015.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

EDITAL N.º 003/2016

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA BOLSA ATLETA 2016

A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, em cumprimento ao que determina a Lei Estadual n.º 8.481 de 08 de janeiro de 2008, o Decreto Estadual n.º 34.759 de 18 de janeiro de 2014, todos com suas alterações posteriores, por intermédio da Comissão do Bolsa Atleta - CBA, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2016 ATÉ O DIA 20 de JANEIRO DE 2017, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 09 às 12h e das 14 às 17h.

BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ANTÔNIO MEIRA LEAL

PRESIDENTE DA CBA

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 070/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou provas suficientes e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **163.520-4**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de **FUNCIONARIO CONTRATADO**, com lotação no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **163.520-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 071/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou provas suficientes e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **GERALDO TAVARES DA SILVA**, matrícula nº **174.570-1**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de **FISCAL DE OBRAS**, com lotação na Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **GERALDO TAVARES DA SILVA**, matrícula nº **174.570-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 072/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou confirmação da opção declarada, pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **Considerando** a não confirmação da manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.020.756-8, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, e outro, também, de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, ambos, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº **172.846-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 073/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.020.757-6, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **FUNCIONARIO/OPERADOR**, de Regime Celetista do Setor Privado, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com lotação na Empresa ENERGISA PARAIBA – Distribuidora de Energia S/A.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **JULLIANA MAYRA BARBOSA CAVALCANTE**, matrícula nº **176.305-9**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 074/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa e não apresentou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.020.759-2, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1** e **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, ambos, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **TANIA DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº **131.274-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 075/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.020.758-4, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, com incompatibilidade horária, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de **PROFESSOR N – 1 – CL**, com lotação na Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **LUYMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **163.142-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 076/2016

(Último Chamamento)

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa nem opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.013.127-8, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, cargo de natureza burocrática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **DEISE LUCI SILVA CUNHA**, matrícula nº **172.489-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem Justificativa Administrativa e/ou Opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, no **RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)

Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
171.870-3	EDUARDO LEAO FERREIRA
159.689-6	UELDER ALVES GALDINO
663.956-9	MARIA DINALVA MARIANO DE AZEVEDO
173.236-6	JOAN CARLOS DOS SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de dezembro de 2016

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

Polícia Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR "ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES" EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001 – CPM/2017

O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, fazem saber ao público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Admissão de Alunos, no Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, para o ano letivo de 2017, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA VALIDADE E ABRANGÊNCIA

O processo seletivo que trata o presente Edital destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas referentes ao ano letivo 2017 e somente para matrícula na 1ª Série do Ensino Médio Integrado, obedecidos, rigorosamente, os quantitativos de vagas previstos nos itens 3.1 e 3.4 deste edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei Federal nº 9.394/1996;
- 2.2. Lei Federal nº 11.114/2005;
- 2.3. Decreto Federal nº 3.298/99;
- 2.4. Súmula nº 45 Advocacia-Geral da União (portadores de visão monocular);
- 2.5. Lei Complementar nº 87/2008;
- 2.6. Resolução nº 06/2010 do Conselho Nacional de Educação;
- 2.7. Resolução nº 340/2001, do Conselho Estadual de Educação;
- 2.8. Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar-PB

3. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. As vagas para o Colégio da Polícia Militar, nos termos dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e a Polícia Militar da Paraíba, obedecerão à seguinte proporção: Sessenta por cento (60%) das vagas serão destinadas aos filhos de policiais militares da PMPB e quarenta por cento (40%) para ampla concorrência.

3.2. Equipara-se ao filho de policial militar da Paraíba, para fins do disposto no item 3.1 deste Edital, o menor sob tutela, guarda judicial ou enteadado. Para esses casos, a inscrição apenas será realizada mediante a entrega de comprovante legal de dependência, oriundo do Poder Judiciário ou Conselho Tutelar.

3.3. Se da aplicação dos percentuais fixados no item 3.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

3.4. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, de cada série, para Pessoas com Deficiência (PcD). Para concorrer a uma dessas vagas, deverá ser selecionada a opção correspondente a essa cota, no ato da inscrição.

3.5. Além dos documentos constantes no item 4.3, os candidatos que optarem pela cota para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão entregar, no ato da inscrição, o Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A deficiência deverá estar abrangida nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 ou da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular). Os candidatos que não observarem as exigências, quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital, para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3.6. Caso o quantitativo de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) resulte em número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.7. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para filhos de policiais militares da PMPB, da mesma série/ano.

3.8. O número de vagas disponibilizado para o CPM, distribuído por série/ano, dentro dos limites de idade estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, atendendo-se à proporção prevista no item 3.1, está previsto conforme o quadro a seguir:

	Filhos de militares da PMPB	Ampla Concorrência	Nascidos entre
6º Ano Ensino Fundamental II	4	2	2006 a 2008
9º Ano Ensino Fundamental II	11	9	2003 a 2005

3.9. O número de vagas disponibilizadas para Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com os itens 3.4 e 3.6 deste Edital, não sendo estipulado limite de idade, fica atendido conforme quadro a seguir:

	Pessoas com Deficiência (PcD)
9º Ano Ensino Fundamental II	01

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 05 de janeiro a 17 de janeiro de 2017, no horário de 08h às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, na secretaria do Colégio da Polícia Militar da Paraíba, situado na Rua Maria Alves da Silva, s/nº, Conjunto Mangabeira VII, João Pessoa – PB.

4.2. O pedido de inscrição deverá ser formulado em requerimento padrão, disponível na Secretaria da Escola, pelo pai ou representante legal do candidato, dirigido ao Diretor do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões.

4.3. No ato da inscrição o pai ou responsável legal pelo candidato deverá entregar:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido, sem lacunas, emendas e/ou rasuras.
- b) Declaração original ou cópia autenticada da escola de origem, constando o ano/série que o interessado cursou no ano de 2016, devidamente assinada pelo gestor ou secretário escolar.
- c) Cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal pelo candidato.
- d) Cópia autenticada da certidão de nascimento do candidato ou fotocópia com original, ou cópia autenticada da identidade do candidato.
- e) Para os candidatos filhos de policiais militares da PMPB, será exigida cópia autenticada da carteira de identidade funcional do pai/mãe militar estadual.
- f) Para os candidatos dependentes de policiais militares da PMPB, que não sejam filhos biológicos, serão exigidos o comprovante legal de dependência oriundo do Poder Judiciário ou Conselho Tutelar.

4.4. Além dos documentos constantes no item 4.3, os candidatos que optarem pela cota para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão entregar no ato da inscrição o Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência deverá estar abrangida nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 ou da Súmula nº

45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular). Os candidatos que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos, previstos neste Edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras, divergências de dados e/ou outras irregularidades.

4.6. Não será aceita inscrição cujos documentos apresentados estejam em desacordo com as respectivas normatizações ou que expressem situações inverídicas. Tal fato acarretará, inclusive, o imediato desligamento do aluno, no caso da matrícula efetuada, ficando o responsável sujeito às sanções penais e/ou administrativas, na forma da lei.

4.7. No ato da inscrição, ao final do procedimento, será emitido um comprovante contendo um código alfanumérico, que deverá ser mantido em poder do candidato

SÉRIE / QUOTA	EXEMPLO DE CÓDIGO ALFANUMÉRICO
6º Ano (PM)	6º FUND_PM_000
6º Ano (AC)	6º FUND_AC_000
9º Ano (PM)	9º FUND_PM_000
9º Ano (AC)	9º FUND_AC_000
9º Ano (PcD)	9º FUND_PD_000

4.8. O comprovante referido no item anterior é o único documento apto a comprovar a inscrição no sorteio e os dados a ela referentes.

4.9. O candidato só poderá ser inscrito uma vez neste sorteio, devendo preencher os dados referentes à filiação no formulário de inscrição.

4.10. A efetivação da inscrição implica na ciência e na aceitação do candidato de todas as especificações e normas contidas neste edital para o presente processo seletivo, bem como a responsabilidade do respectivo pai ou do responsável legal acerca da veracidade das informações prestadas.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Quando o número de inscritos for maior que o número de vagas oferecidas, a seleção se dará mediante sorteio, observando-se o requisito Data de Nascimento, previsto no item 3.8 e proporção contida no item 3.1, bem como o quantitativo referente às cotas para Pessoas com Deficiência (PcD), apresentado nos itens 3.4 e 3.6 deste Edital.

5.2. Proceder-se-á o sorteio às 09 horas, do dia 18/01/2017, no pátio interno do Colégio da Polícia Militar, sob a coordenação da Comissão designada para esse fim.

5.3. O sorteio será aberto aos pais e/ou responsáveis legais dos inscritos. Serão convidados, ainda para este evento os representantes dos seguintes órgãos:

- a) Tribunal de Justiça da Paraíba
- b) Assembléia Legislativa.
- c) Secretaria de Estado da Educação.
- d) Ministério Público Estadual.
- e) Procuradoria-Geral do Estado
- f) Defensoria Pública.
- g) Ordem dos Advogados do Brasil.
- h) Associações de classes dos policiais militares do Estado da Paraíba.

5.4. Antes do início do sorteio será feita a apresentação do sistema.

5.5. Os candidatos sorteados constarão em lista denominada CONTEMPLADOS.

5.6. Terminado o processo de seleção para matrícula, automaticamente extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, com vistas ao ingresso no Colégio da Polícia Militar, não havendo reserva para matrículas futuras.

5.7. A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site institucional da Polícia Militar da Paraíba.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio.

6.2. O candidato deverá comprovar aprovação na série/ano antecedente àquele para o qual pleiteia matrícula, por meio do histórico escolar emitido pela unidade de ensino de origem.

6.3. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

6.4. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se ao CPM entre os dias 19/01/2017 e 25/01/2017, pela manhã das 08h às 11h e à tarde das 14h às 17h.

6.5. Serão exigidos dos pais ou responsável legal pelo candidato contemplado, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

- a. 02 (dois) retratos 3x4, recente, de frente, busto, cabeça descoberta (sem boné, chapéu, ou similar), não sendo aceitas fotos reproduzidas através de scanner, fotocópia colorida, ou qualquer meio eletrônico similar;
- b. Original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- c. Original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- d. Original e cópia do documento oficial de identidade do candidato (se tiver);
- e. Original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- f. Original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial, se for o caso;
- g. Declaração com as médias bimestrais e/ou Histórico Escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior à pleiteada;
- h. A assinatura do termo de compromisso próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no Colégio da Polícia Militar, de acordo com o previsto no Regimento do CPM, o qual estará disponível na secretaria do Colégio.

6.6. Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMPB, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional.

6.7. Perderá o direito à matrícula o candidato contemplado que:

- a. Não se encontre na faixa etária correspondente à série/ano pleiteada, conforme previsto no item 3.4, exceto os contemplados com as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).
 - b. Por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital.
 - c. Por meio dos pais ou do responsável legal, no ato da matrícula, não comparecer ou deixar de entregar os documentos listados nos itens 6.5 e 6.6.
 - d. Não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada.
- 6.8. Havendo vagas remanescentes, ocorrerá novo sorteio, no dia 05 de janeiro de 2017, entre os já inscritos e que não constaram na lista de CONTEMPLADOS do primeiro sorteio.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	05/01/2017 a 17/01/2017	08h às 11h30min 13h30min às 16h30min	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
Sorteio	18/01/2017	9h30min	Pátio Interno do Colégio da Polícia Militar
Matrícula dos CONTEMPLADOS	19/01/2017 a 25/01/2017	08h às 11h 14h às 17h	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
2º Sorteio (*)	26/01/2017	9h30min	Pátio Interno do Colégio da Polícia Militar
3º Sorteio (*)	03/02/2017	9h30min	Pátio Interno do Colégio da Polícia Militar

(*) Caso ainda haja vagas remanescentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade ex-

clusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

8.2. Não será fornecido ao candidato, aos seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no *site* institucional da PMPB.

8.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato no CPM, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do candidato, pais ou responsável legal.

8.4. As horas mencionadas neste edital referem-se ao horário local.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Colégio da Polícia Militar, juntamente com os membros do Conselho Escolar do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simão

João Pessoa, 02 de janeiro de 2017.

ELMER MELZ OLIVEIRA – CAP QOC
Diretor do Colégio da Polícia Militar